

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 4546 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Autoriza o Executivo a conceder repasse de subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente ao projeto Universo Bem Me Quer, aprovado pelo CMDCA para o Instituto de Compromisso com o Desenvolvimento Humano (ICDH) e 5% do total para benefício dos abrigos de criança e adolescente do município, segundo o artigo 260 do ECA, conforme os valores abaixo discriminados:

Casa de Santo Expedito	R\$ 5.000,00
Casa de Santa Clara	R\$ 2.000,00
Instituto de Compromisso com o Desenvolvimento Humano (ICDH)	R\$ 190.000,00
Total	R\$ 200.000,00

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes deste artigo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a dotação 09.02.00-3350.43.00-08.243.4001-2356 - Subvenções Sociais.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei poderá ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 11 de dezembro de 2012.

João Batista Bianchini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 11 de dezembro de 2012.

Ivanira A de Souza
Escriturária